

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Município de Esmeralda Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Tipo de julgamento: menor preço unitário

Modo de disputa: aberto Processo nº 724/2025

Emenda Parlamentar: 202320980004 Plano de Ação: 09032023-033493/23

> Edital de Pregão Eletrônico para Aquisição de Grades Aradoras, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição de grades aradoras, para atendimento das demandas da secretaria municipal da agricultura e meio ambiente, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.239/2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>, no dia <a href="mailto:21 de agosto de 2025, às 09h">20 de agosto de 2025, às 09h</a>, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação aquisição de grades aradoras, para atendimento das demandas da secretaria municipal da agricultura e meio ambiente, conforme itens descritos nesse edital e seus anexos, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio

eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou solicitadas por meio do

seguinte endereço de e-mail: compras.licitacao@esmeraldars.net.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema

eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e

responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância

de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que

possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio

de acesso:

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão

na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por

interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no

preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados

ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade

da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua

proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das

suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

específicas.



3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou

empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa

física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da

Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às

microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização

da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que

venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo

de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de

abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando

as diretrizes da plataforma do Portal de Compras Públicas, com a indicação dos

valores unitários e total, bem como a tributação e quaisquer outras despesas

incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação

da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com

timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra

informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Juntamente com a Proposta Atualizada, a qual deverá seguir as diretrizes do

Anexo II – Modelo de Proposta, a licitante vencedora deverá encaminhar

Prospecto/Catálogo ou Folder do fabricante do equipamento, identificando todas as

características exigidas no Termo de Referência.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** 

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade

e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio

ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,

em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do

documento;

**5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** 

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o

fornecimento de ao menos 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por

pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das

seguintes informações:

a.1) indicação do CNPJ e razão social;

a.2) informação do local e da data de expedição do atestado;



a.3) preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

### **5.5. DECLARAÇÕES DA LICITANTE:**

- **5.5.1.** O licitante deverá prestar as declarações exigidas na plataforma do <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a> em campo próprio, para poder registrar sua proposta para o certame, devendo ser remetida a via física das seguintes declarações, conforme declaração Unificada Modelo anexo IV:
- a) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **b)** Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **d)** Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **(QUANDO FOR O CASO).**
- e) Declara que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (QUANDO FOR O CASO).
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **g)** Declara que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- **5.6.** A falta de qualquer uma das declarações exigidas no item 5.5.1 acarretará na inabilitação da licitante.
- **5.6.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1 somente terá eficácia em relação aos

documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que

estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.6.3.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o

prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do

cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de

inabilitação.

5.6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,

para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do

certame:

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

recebimento das propostas.

5.6.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes

eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou

indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de

15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo

ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado

ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de

burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta

da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

de dirigente do

órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue

na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública,

mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização

de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as

operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão,

ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de

mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do

valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará

fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado

para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde

que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em

relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos,

sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no

que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início

à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances

exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas

classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor,

observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor

consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado

e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for

recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances será de 1%, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que

cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já

ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta

classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais

colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das

propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances

públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez)

minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver

lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada

automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o

pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de

envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da

etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os

lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no

sítio eletrônico http://www.esmeralda.rs.gov.br/.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos

termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como

critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem

apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006,

aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais

ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** 

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte

forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema

para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela

considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora

do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova

proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às

demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes,

que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova

proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de

menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar

nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados

os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova

proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser

utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações

decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações

dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada

preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de

29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a

realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema



eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares,

necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação

ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser

encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação

valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não

previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5,

enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro,

que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de

órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio

eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação,

exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser

feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de

declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a

declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na

comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada

ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias

úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da

Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e

durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender

às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta

que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será

declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou

de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição

em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá

início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do

item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de

preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de

intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a

decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três)

dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do

recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de

aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até

que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos

administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que

poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros,

sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para

aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,

mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e

desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de

contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas

condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante

vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem

convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos

assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3

deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização

nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação,

com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de

melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da

garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA



- **16.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- **16.2** A vencedora deverá fornecer os equipamentos observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais, e os termos da sua proposta.
- **16.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

### 17. PRAZOS DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **17.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, enquanto durar o período de garantia dos equipamentos.
- **17.2.** O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

## 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do bem, junto da apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contrata tenha sido executada, atestada e aprovada pela CONTRATANTE.
- **18.2.** O pagamento está condicionado a liberação dos recursos pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.
- **18.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- **18.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- **18.5.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 18.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de CNPJ Nº 88225149/0001-10



acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- **18.7.** A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentária:
  - Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. E MEIO AMBIENTE
    - Unidade Orçamentária: 08.01 SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
    - Projeto/Atividade: 1016000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
    - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material
       Permanente
    - o Fonte de Recursos: 2706 Transferência da União

### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:



a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por

cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)

anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital

poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em

compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada

de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração

Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será

facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data

de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do

presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as

provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de

juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas

ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



- **19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
- **20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



- **22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esmeralda, 16 de julho de 2025.

Ailton de Sá Rosa Prefeito Municipal



### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de grades aradoras, para atendimento das demandas da secretaria municipal da agricultura e meio ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento conforme Plano de Ação 09032023-033493/23.

ITEM	<u>DESCRIÇÃO/</u> ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	<u>VALOR</u> <u>UNIT.**</u>	VALOR TOTAL
1	GRADE ARADORA NOVA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSITCAS MÍNIMAS: COM CONTROLE REMOTO, 18 DISCOS DE 28 POLEGADAS E ESPESSURA DO DISCO DE 7,5 MM; ESPAÇAMENTOENTRE DISCOS DE 270 MM, MANCAL BANHADO A ÓLEO, COM LARGURA DE TRABALHO DE 2300 MM, RODADO SIMPLES, PNEUS 750X16. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, equipamento montado e entrega técnica.	UND	02	R\$57.666,66	R\$115.333,32

### 2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de duas grades aradoras, com o objetivo de fortalecer e ampliar a capacidade de prestação de serviços de apoio à agricultura familiar no município de Esmeralda – RS. Considerando que grande parte da população local depende economicamente da atividade agropecuária, o Poder Público municipal tem buscado, por meio de investimentos em maquinário, fomentar o desenvolvimento rural sustentável, aumentar a produtividade e melhorar a infraestrutura agrícola disponível. As grades aradoras são equipamentos essenciais para o preparo inicial do solo, promovendo sua descompactação, nivelamento e a incorporação de matéria orgânica e insumos, o que influencia diretamente na eficiência do plantio e na qualidade das lavouras. A atual demanda por esses serviços supera a disponibilidade de equipamentos da frota municipal, havendo necessidade



urgente de ampliação da capacidade operacional para atender pequenos produtores, sobretudo em épocas de preparo intensivo do solo.

A aquisição será realizada com observância aos princípios da administração pública e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a economicidade, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. A escolha pela licitação como procedimento se dá pela inexistência de condições que permitam a contratação por dispensa ou inexigibilidade, sendo necessário promover competição entre fornecedores para obtenção de melhores condições de preço, qualidade e prazo. A aquisição das duas grades aradoras representa um investimento estratégico que permitirá à Secretaria Municipal de Agricultura atender com maior agilidade e abrangência as propriedades rurais do município, garantindo apoio contínuo às atividades produtivas e contribuindo para a valorização da agricultura local, que é base da economia esmeraldense.

# 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- **3.1.** A presente contratação encontra fundamento no respectivo Termo de Formalização de Demanda nº 105/2025, bem como no Estudo Técnico Preliminar que instrui a presente contratação, sendo verificada nesta hipótese a viabilidade da contratação pretendida. Ainda a contratação em tela fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, mais especificamente em seu art. 28, inciso I.
- 3.2. Verificada a demanda apresentada pela Administração postula-se que para atendimento da demanda levantada é necessária a realização desta contratação, visando a seleção de pessoa jurídica apta a fornecer o equipamento em óbice. Para tanto, uma vez adquirido o bem, vislumbra-se que a Administração promoverá o desenvolvimento de ações de desenvolvimento socioeconômico, em benefício da comunidade rural do município, pelo tempo de vida útil deste.

### 4. DO VALOR

**4.1.** Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto n º 2.239/2025, que "Estabelece o procedimento administrativo para a CNPJ Nº 88225149/0001-10



14.133/2021".

MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Esmeralda/RS, nos termos da Lei Federal nº

4.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade

de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através

procedeu em pesquisa de mercado através de pesquisa direta com 03 (três

fornecedores) atuantes no ramo empresarial pertinente a contratação.

4.3. O valor total para a aquisição de duas grades aradoras é de

R\$115.333,32 (cento e quinze mil, trezentos e trinta e três reais com trinta e

dois centavos), conforme pesquisa de mercado realizada pela Administração,

entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente

objeto, orçamentos estão anexos a este processo.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

**5.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação

orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. E MEIO AMBIENTE

o Unidade Orçamentária: 08.01 - SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Projeto/Atividade: 1016000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS

E EQUIPAMENTOS

o Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material

Permanente

Fonte de Recursos: 2706 – Transferência da União

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo de entrega é até 30 (trinta), contados da confirmação do pedido

e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

6.2. O equipamento será entregue no parque de máquinas da Prefeitura

municipal.



**6.3.** Os itens adjudicados, referentes ao bem adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo

estipulado no item 6.1.

6.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas

características confrontadas com as especificações contidas neste

instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do

respectivo termo contratual.

6.5. Será recusado o bem que não estiver em acordo com todas as

especificações do presente instrumento.

6.6. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da

data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade

do objeto contrata tenha sido executada, atestada e aprovada pela

CONTRATANTE.

6.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo do bem constante

na Nota de Empenho.

6.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA,

informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual,

tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

**6.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância

que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação

financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus

para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em

edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do

presente contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos,

honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem

como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e

acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução

dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou

dissídios coletivos;

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das quias de

recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos

empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão

negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como

em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para

reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis

à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do

Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de

equipamentos de proteção individual (EPI);

h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à

CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo,

devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da

execução dos serviços;

i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que

se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do

serviço contratado;



j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços

executados, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do

contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não

estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente

contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for

o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser

responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos

serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1.** O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de

menor por item.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que

outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Termo de Formalização de Demanda;

b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;

c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

d) Elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação;

e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;



- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação instrumento contratual.
- **10.2.** Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr(a) Espedito Zoccoli de Lima, Secretário Municipal de Agricultura.

Esmeralda, 16 de julho de 2025.

Mariele Correia Varela
Agente de Contratação



### ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA	:
-----------------	---

CNPJ:

**ENDEREÇO:** 

**TELEFONE:** 

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de aquisição de grades aradoras, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme itens descritos nesse edital e seus anexos, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

ITE	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GRADE ARADORA NOVA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSITCAS MÍNIMAS: COM CONTROLE REMOTO, 18 DISCOS DE 28 POLEGADAS E ESPESSURA DO DISCO DE 7,5 MM; ESPAÇAMENTOENTRE DISCOS DE 270 MM, MANCAL BANHADO A ÓLEO, COM LARGURA DE TRABALHO DE 2300 MM, RODADO SIMPLES, PNEUS 750X16.	02			

Local, Data. EMPRESA CNPJ



Contrato nº

# MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO III - MINUTA SUGESTÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

_						
Aos	dias do mês	de	do ano de	e 20 . de	um lad	0 0
Município de						
sob o nº						
bairro						
n°						
outro lado, a empr						
CNPJ sob nº						
bairro						
	, portador(a) do CF					
nº						
entre si o presente	Contrato que será	regido pelas c	láusulas e co	ondições qu	ue segue	m.
a. ía a ==						
CLÁUSULA PRIMI	EIRA – DA FUNDA	MENTAÇAO				
O pr	esente instrumento	é fundamenta	ado no proce	dimento re	alizado p	ela
CONTRATANTE a	través do edital de	licitação (ou	instrumento	de contrata	ação dire	eta)
nº/	e na proposta ven	cedora, confo	rme termos	de homolo	gação e	de
adjudicação datado	os de, e	se regerá pe	las cláusula	s aqui pre	vistas, b	em
como pelas normas	s da Lei Federal nº	14.133/2021 (	inclusive nos	casos om	issos), s	uas
alterações posterio	res e demais dispo	sitivos legais a	aplicáveis.			
CLÁUSULA SEGU	NDA – DO OBJET	О				
0	presente contrate	o tem por	objeto o	o forneci	mento	de
	descrição do o	bjeto, com s	seus elemen	itos carac	terísticos	s e
quantidade), pela C	CONTRATADA, con	forme propos	ta vencedora			
	0115	0.0000544040	04.40			



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.	.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de dia	s a contar
da assinatura do	o presente contrato.	
	.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no	
	dora da licitação, na (local da entrega, como por	
na Secretaria de	e Administração, na escola municipal, na farmácia do Municíp	io etc.).
3.	.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos (n	o caso de
fornecimento co	ontínuo, deve ser estabelecido o cronograma de entrega, s	segundo o
edital de licitação	io):	
1	- A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do	objeto do
presente contra	ato no prazo máximo de () dias contados a	partir do
recebimento d	la Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emi	tida pela
CONTRATANTE	E;	
II	- O prazo de vigência do contrato será de meses, te	ndo como
prazo inicial dia	//20 e prazo final dia//20	
P	Parágrafo único. O presente contrato poderá ser p	ororrogado
	e, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demons	J
que as condiçõe	es e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATAN	TE, sendo
permitidas event	tuais negociações entre as partes.	
CLÁUSULA QU	JARTA- DO PREÇO	
0	o preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente	contrato é
de R\$	( reais), conforme a proposta vencedora da licitação	o, ofertada
pela CONTRATA	ADA.	
CLÁUSULA QU	JINTA – DO PAGAMENTO	
0	) pagamento será efetuado à vista¹, mediante a entrega do ol	bjeto (se o
fornecimento for	r parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabe	elecido de
acordo com o qu	ue consta do edital e da proposta vencedora), a apresentaçã	ão de nota
fiscal e aprovaçã	ão da fiscalização da CONTRATANTE.	
P	Parágrafo único. O pagamento correrá em até (	_) dias a
contar da aprese	entação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir co	m dia não
útil, considerar-s	se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente poste	erior.
CLÁUSULA SE	XTA – DO RECURSO FINANCEIRO	



As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice \_\_\_\_\_ do período, ou outro índice que vier a substituílo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O Presente instrumento, não poderá sofrer reajuste.

### CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômicofinanceiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato:
- III Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
  - V Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



São obrigações da CONTRATADA:

 I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

 IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

Não será exigida garantia nessa contratação

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

	I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por
(	) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
	CNPJ N° 88225149/0001-10
	Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
	Fone: (54) 3252-0830 / F-mail: administração@esmeraldars net



II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

O objeto do presente contrato sera recebido.
I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até () dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de () dias do recebimento provisório.
Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.  CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO
A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de (), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.
Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ().  CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
I;
II;
III;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO



As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

# DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS \_\_\_\_\_\_ CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de \_\_\_\_\_\_ para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma. \_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ (dia), de \_\_\_\_\_\_ (mês) de 20\_\_\_.

Representante da CONTRATADA

Prefeito Municipal



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21** 

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob n°, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob n° XX, vem DECLARAR:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para

o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou

empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa

física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a

empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública,

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da

República.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX CNPJ.



# ANEXO VIII - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE ESMERALDA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU ATA DE REGISTRO D PREÇOS.
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)
CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025
Objeto:
Vigência:
Ordem de Serviço/Fornecimento nº:
Data de Início da execução ou fornecimento:
Contratado(a):
CNPJ:
Insc. Estadual
Resp. Legal.:
DADOS DO FISCAL DESIGNADO
Nome:
Cargo:
Lotação:
Ato de designação:
A partir de:
DADOS DA FISCALIZAÇÃO



Período fiscalizado: de//20 a//20.		
LISTA DE VERIFICAÇÕES		
	CUMPRIU	
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais		
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos		
3. Entregou documentos a que estava obrigado		
4. Prestou serviço ou forneceu o bem com a qualidade esperada		
5. Os serviços ou fonecimentos entregues tinham as características solicitada (marca/modelo/quantidade/embalagem)		
5. Informou ou comunicou situações a que estava		
obrigado		
6. Realizou diligências necessárias		
Observações sobre as ocorrências		
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICI	AL	
Necessidade de Notificação Extrajudicial? ( ) SIM o	ou ( ) NÃO	
Observações quanto a notificação:		
NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMEN	NTO DE PENA	ALIZAÇÃO



() Não () Sim () Não se aplica – Motivação:	
Resultado alcançado:	
SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS	
( ) Suspensão ( ) Paralisação ( ) Não se aplica – Motivação:	
Fundamento legal e contratual:	
Data da ocorrência:_//Retomada://	
NECESSIDADE DE RESCISÃO	
() Amigável () Unilateral () Judicial () Não se aplica –	
Motivação:	
Fundamento legal e contratual:	Resultado alcançado:
NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	

CNPJ Nº 88225149/0001-10



( ) Acréscimos quantitativos ( ) Supressões ( ) Não se aplica
Descrição:
Percentual em relação ao valor do contrato:%
Fundamento de fato e de direito:
Aditamento nº
Data da alteração://
Publicação do extrato do aditamento:/
NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES
( )Reajuste ( )Correção ( ) Não se aplica –
Motivação:
Aditamento/Apostilamento n°
Data da alteração://